



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Lei nº 2.891, de 21 de agosto de 1.997.

Dispõe sobre a denominação de Loteamento que especifica.

O senhor Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O loteamento identificado como Nova Jurupema, localizado no Distrito de Jurupema, neste Município, denominar-se-á Loteamento "Dimer Casagrande".

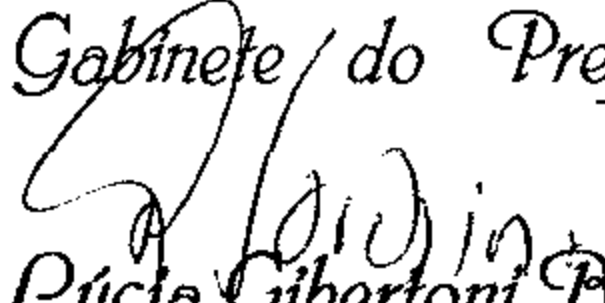
Parágrafo Único - Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, constará a inscrição "Agricultor e Sub-Prefeito".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 21 de agosto de 1.997.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Agente Técnico Municipal -